



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 6120 / 2019
Edital nº 006 / 2019
Fls. 560
Remada de Suco

2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2020

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054-03 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º13.741.927/0001-24, com sede a Estrada Pádua Pirapetinga, km 02 – RJ 186 – Canaã, Santo Antônio de Pádua - RJ, neste ato representada por **Giovan Figueiredo Fernandes**, portador de cédula de identidade nº 047122395, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 224.022.257-34, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 004/2020, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93 e art. 65, §1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato 004/2020, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DA PRAÇA DE MARANGATÚ**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do objeto é de **03 (três) meses**, com início em **19 de março de 2021** e com **término em 18 de junho de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 017.445.157-19

CONTRATADA
Art Construções de Pádua Ltda
Giovan Figueiredo Fernandes

Nome:
CPF: 132.651.337-02